



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2024.

Edição 4191 | Páginas: 07

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 66º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**ODILON**  
4º SECRETÁRIO

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR GERAL

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- Deputado Neto Loureiro;
- Deputado Jorge Everton;
- Deputado Rárisson Barbosa;
- Deputado Coronel Chagas;
- Deputado Armando Neto.

#### II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- Deputado Coronel Chagas;
- Deputada Joilma Teodora;
- Deputado Soldado Sampaio.

#### III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- Deputado Marcinho Belota;
- Deputado Soldado Sampaio;
- Deputado Lucas Souza.

#### IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- Deputado Armando Neto;
- Deputado Marcos Jorge;
- Deputado Isamar Júnior;
- Deputada Aurelina Medeiros;
- Deputada Catarina Guerra.

#### V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- Deputado Lucas Souza – Presidente;
- Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- Deputado Eder Lourinho;
- Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- Deputada Tayla Peres.

#### VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- Deputado Marcelo Cabral;
- Deputada Joilma Teodora;
- Deputado Dr. Meton;
- Deputado Gabriel Picanço;
- Deputado Jorge Everton.

#### VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- Deputado Jorge Everton;
- Deputada Aurelina Medeiros;
- Deputado Neto Loureiro;
- Deputado Idázio da Perfil;
- Deputado Marcos Jorge.

#### VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- Deputado Jorge Everton;
- Deputado Renato Silva;
- Deputado Marcos Jorge.

#### IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- Deputada Tayla Peres – Presidente;
- Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- Deputado Marcinho Belota;
- Deputada Joilma Teodora;
- Deputado Lucas Souza.

#### X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- Deputado Armando Neto – Presidente;
- Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- Deputado Marcelo Cabral;
- Deputada Aurelina Medeiros;
- Deputado Eder Lourinho.

#### XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- Deputado Odilon – Presidente;
- Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- Deputado Gabriel Picanço;
- Deputado Armando Neto;
- Deputado Marcelo Cabral.

#### XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- Deputado Dr. Meton – Presidente;
- Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- Deputado Marcelo Cabral;
- Deputado Soldado Sampaio;
- Deputado Odilon.

#### XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- Deputado Rárisson Barbosa – Vice-Presidente;
- Deputado Marcinho Belota;
- Deputada Joilma Teodora;
- Deputado Soldado Sampaio.

#### XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- Deputado Odilon;
- Deputada Angela Águida Portella;
- Deputada Tayla Peres.

#### XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- Deputada Catarina Guerra;
- Deputado Dr. Meton;
- Deputado Armando Neto;
- Deputado Chico Mozart;
- Deputado Eder Lourinho.

#### XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- Deputado Renato Silva – Presidente;
- Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- Deputada Catarina Guerra;
- Deputado Neto Loureiro;
- Deputada Joilma Teodora.

#### XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- Deputada Catarina Guerra;
- Deputada Angela Águida Portella;
- Deputada Aurelina Medeiros.

#### XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- Deputado Lucas Souza;
- Deputada Tayla Peres;
- Deputado Odilon.

#### XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- Deputado Isamar Júnior;
- Deputado Lucas Souza.

#### XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- Deputado Marcos Jorge;
- Deputado Eder Lourinho;
- Deputado Renato Silva;
- Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

#### XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- Deputada Angela Águida Portella;
- Deputado Soldado Sampaio;
- Deputado Rárisson Barbosa.

#### XXII - Comissão de Minas e Energia:

- Deputado Chico Mozart – Presidente;
- Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- Deputado Gabriel Picanço;
- Deputado Idázio da Perfil;
- Deputado Odilon.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Projeto de Lei Complementar nº 003/2024	02
- Projeto de Lei nº 136/2024	03
- Requerimento nº 061/2024	03
- Indicação nº 267/2024	03

**Superintendência Administrativa**

- Erratas das Resoluções nº 381, 428 e 494/2024	04
- Resoluções nº 499 a 521/2024	04

**Superintendência De Gestão de Pessoas**

- Resolução nº 3773/2024	07
--------------------------	----

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

Altera a redação do art. 86 da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001, bem como dá outras providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera a redação do Art. 86 da Lei Complementar 053/01 e suprime o parágrafo único, de modo que adita os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao referido artigo, nestes termos:

Art. 86. É assegurado ao servidor efetivo e estável o direito à licença, com remuneração, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora de profissão, observado o disposto na alínea "c" do inciso VII do art. 95 desta Lei, conforme disposto em regulamento. (NR).

§1º o afastamento para exercício de mandato sindical obedecerá ao limite de:

I – 01 (um) dirigente em entidades com até duzentos associados;

II – 02 (dois) dirigentes para entidades com mais de duzentos e até quatrocentos associados;

III – 03 (três) dirigentes para entidades com mais de quatrocentos e até seiscentos associados;

IV – 04 (quatro) dirigentes para entidades com mais de seiscentos e até oitocentos associados; e

V – 05 (cinco) dirigentes, caso a entidade exceda 800 associados. (AC)

§2º O afastamento para exercício de mandato em federação, confederação, associação de classe de âmbito nacional ou entidade fiscalizadora de profissão, obedecerá ao limite de:

I – 01 (um) dirigente em entidades com até duzentos associados;

II – 02 (dois) dirigentes para entidades com mais de duzentos e até quatrocentos associados;

III – 03 (três) dirigentes para entidades com mais de quatrocentos (AC)

§3º A licença terá duração igual à do mandato, ou até sua saída antecipada, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

I - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades. (AC)

§4º. O servidor em afastamento para mandato classista, em qualquer dos casos, não terá nenhum tipo de prejuízo em suas progressões funcionais, garantido este direito por no mínimo 03 (três) anos a contar do fim do afastamento. (AC)

I – Aos demais membros eleitos das referidas entidades, fica assegurado o direito de não serem removidos ou redistribuídos de ofício para localidade diversa daquela onde foi inicialmente lotado. (AC)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, data constante no sistema.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PERTINÊNCIA E A NECESSIDADE DA MEDIDA LEGISLATIVA PROPOSTA**

O Projeto de Lei Complementar em análise propõe uma revisão substancial do artigo 86 da Lei Complementar nº 53, datada de 31 de dezembro de 2001, mediante a eliminação de seu parágrafo único e a adição de novos dispositivos para disciplinar o direito à licença remunerada destinada ao exercício de mandato em entidades sindicais e classistas. O escopo desta modificação visa aprimorar e adequar as normas jurídicas pertinentes ao afastamento de servidores públicos para o desempenho de atividades sindicais e de representação classista.

A detalhada estipulação dos limites de afastamento para o exercício de mandatos sindicais estabelece critérios transparentes e proporcionais ao porte das entidades, objetivando uma distribuição equitativa dos recursos humanos no serviço público. Ademais, ao determinar que a licença seja concedida pelo mesmo período do mandato, com possibilidade de renovação em caso de reeleição, o projeto busca garantir a continuidade e a estabilidade das atividades desempenhadas pelos servidores licenciados.

A inserção de dispositivos que resguardam os servidores eleitos para cargos de direção ou representação sindical de remoções ou redistribuições compulsórias é de relevante importância, pois protege esses profissionais de possíveis represálias ou retaliações no exercício de suas funções representativas.

Por fim, a garantia de não prejuízo nas progressões funcionais dos servidores afastados para mandato classista, assim como a proteção aos demais membros eleitos das entidades quanto à remoção ou redistribuição de ofício, demonstra uma preocupação legítima com a estabilidade e a segurança desses servidores no exercício de suas atividades sindicais e de representação.

A justificação para a alteração legislativa reside na necessidade premente de adequar a legislação estadual às demandas e peculiaridades do serviço público, visando assegurar o pleno exercício dos direitos dos servidores em relação ao afastamento para atividades sindicais e de representação classista. As alterações propostas buscam aprimorar a regulamentação vigente, estabelecendo critérios mais claros e proporcionais para o afastamento dos servidores, ao passo que garantem a proteção e a estabilidade necessárias para o desempenho dessas atividades. Assim, a alteração legislativa proposta visa promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos humanos no serviço público de Roraima, contribuindo para o fortalecimento das entidades sindicais e classistas e para a salvaguarda dos interesses dos servidores públicos.

Palácio Antônio Augusto Martins

Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 136 DE 2024

**Institui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual do Vigilante e dispõe sobre outras medidas correlatas.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Integra-se ao Calendário Oficial do Estado de Roraima o “Dia Estadual do Vigilante”, a ser solenemente celebrado, anualmente, no dia 20 de junho – Dia Nacional do Vigilante, conforme preceituado na Lei nº 7.102/1983.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Vigilante tem por desiderato reconhecer e enaltecer os vigilantes, cuja dedicação é voltada à preservação da segurança e da concórdia nos espaços públicos e privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins

Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PERTINÊNCIA E A NECESSIDADE DA MEDIDA LEGISLATIVA PROPOSTA

No marco histórico de 20 de junho de 1983, o Brasil ratificou a legitimidade da profissão de vigilante através da promulgação da Lei nº 7.102/1983, consagrando, conseqüentemente, a celebração do Dia do Vigilante nessa mesma data. Este dia, revestido de significado emblemático, ressalta a essencialidade do labor desse profissional, devotado à salvaguarda da segurança e à preservação da harmonia em espaços públicos e privados.

Em uma linha temporal que remonta ao século XIX nos Estados Unidos, a profissão de vigilante, em sua configuração contemporânea, emergiu como resposta aos desafios de segurança enfrentados pelas sociedades. No contexto brasileiro, seu advento coincide com o crescimento exponencial das instituições financeiras na década de 1960, momento em que se instituíram as empresas incumbidas de oferecer treinamento e serviços de vigilância.

Atualmente, para adentrar o campo laboral dos vigilantes no território brasileiro, exige-se a consecução de curso de formação específico e a obtenção da Carteira Nacional de Vigilante, salvaguardando, assim, os padrões de excelência e a devida qualificação profissional.

A representatividade e a proteção dos interesses dos vigilantes são asseguradas por intermédio da Confederação Nacional de Vigilantes e Prestadores de Serviços (CNTV), entidade que tem como desiderato promover a dignificação e a valorização dessa categoria laboriosa.

Apesar do avanço tecnológico e da implementação de sistemas de segurança automatizados, a presença de vigilantes capacitados permanece imprescindível, seja para operar tais dispositivos, seja para efetuar análises situacionais e tomadas de decisão acertadas.

Ademais, os vigilantes figuram entre os profissionais que, mesmo em meio à pandemia da Covid-19, não cessaram suas atividades, ratificando, com coragem e comprometimento, a indispensabilidade e a relevância de sua atuação.

Nesse contexto, a presente proposição se erige como uma justa e necessária homenagem, consubstanciada no reconhecimento e agradecimento aos vigilantes, cuja prontidão e dedicação reverberam na proteção do patrimônio público e privado, coadjuvando, por conseguinte, o Estado na preservação da segurança e da ordem públicas.

À luz do exposto, rogamos o respaldo dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, em consonância com os valores de reconhecimento, dignificação e justiça que norteiam nossa legislação e nossa sociedade.

Palácio Antônio Augusto Martins

Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

## REQUERIMENTOS

### COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2023, PARA ANALISAR A NECESSIDADE E A OPORTUNIDADE DE PROCEDER CORREÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS DE CANTÁ E SÃO LUIZ - RR REQUERIMENTO Nº 61/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, nos termos do §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, criada por meio do Ato da Presidência nº 020/2023, para analisar a necessidade e a oportunidade de proceder correção dos limites geográficos dos municípios de Cantá e São Luiz – RR.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2024.

**Aurelina Medeiros**

**Presidente da Comissão**

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 267/2024

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, bem como na qualidade de *Presidente da Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário*, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

**Que seja disponibilizado o KIT CIPA em todas as unidades prisionais do Estado, de atribuição organizacional da SEJUC, bem como ao Centro Socioeducativo – CSE/SETRABES.**

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Governador, a implementação de um Kit CIPA completo com prancha em polietileno nos estabelecimentos penais e socioeducativos é uma medida essencial para garantir a saúde e a segurança dos internos e dos servidores. Este kit não apenas facilita o atendimento inicial em emergências, como também atende às obrigações legais e éticas da instituição.

A implementação de um Kit CIPA em cada local de trabalho não só cumpre com a legislação vigente de segurança do trabalho, mas também demonstra o compromisso com a preservação da vida e integridade física dos seus colaboradores. O kit deve ser personalizado conforme as especificidades de cada ambiente de trabalho, levando em conta os riscos específicos aos quais os trabalhadores estão expostos.

O kit CIPA com Prancha em Polietileno é completo e conta com: -1 Capa para kit Cipa; 1 Prancha longa em polietileno; Imobilizador de cabeça adulto; 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto); 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos; 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm; 1

Colar cervical P; 1 Colar cervical M; 1 Colar cervical G; Manta térmica aluminizada; 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis; 1 Tesoura ponta romba; 2 Óculos de proteção; 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm; 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm; 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m; 2 Máscaras RCP descartável.

Cumpra consignar que essa solicitação partiu da categoria de servidores, como depreende-se do Documento SEI nº 13185723, contido no Processo SEI nº 26101.012310/2024.16, no qual um servidor lotado na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, solicita à Direção da PAMC um Kit CIPA com Prancha em Polietileno. O objetivo seria prestar um atendimento adequado aos internos que sofrem frequentemente de mal-estar, um sintoma vago que pode indicar diversas condições médicas, desde doenças infecciosas e crônicas até infecções orgânicas e doenças psiquiátricas.

Ele fundamentou seu pedido na definição de saúde pela OMS, que inclui bem-estar físico, mental e social, e no direito constitucional brasileiro à saúde integral e universal, destacando a importância de atender às necessidades de saúde dos internos, conforme garantido pelos artigos 5º, 6º e 196 da CRFB/88.

Destarte, a implementação de Kits CIPA em Centros Socioeducativos e Presídios configura-se como uma medida de importância primordial, além de uma consecução de múltiplos objetivos: garantir um atendimento imediato e eficaz em situações de emergência, mitigar as complicações médicas, observar rigorosamente as normativas legais, resguardar os direitos dos custodiados e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e digno para os servidores. O investimento nesses equipamentos transcende a mera conformidade legal, constituindo-se em uma expressiva demonstração de compromisso com a dignidade humana e a promoção de um ambiente institucional mais seguro.

Posto isso, este signatário pugna que sejam tomadas as medidas indispensáveis ao atendimento do inteiro teor desta proposição legislativa.

Palácio Antônio Augusto Martins,

Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### ERRATA DA RESOLUÇÃO 381/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 381/2024, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4163, de 8 de maio de 2024.

Onde se lê:

Roque Pereira dos Santos Neto	25317
-------------------------------	-------

Leia-se:

Roque Pereira da Silva Neto	25317
-----------------------------	-------

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

#### ERRATA DA RESOLUÇÃO 428/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 428/2024, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4176, de 27 de maio de 2024.

Onde se lê Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do deputado Isamar Pessoa Ramalho Júnior, no período de 2 a 7 de junho de 2024, para participar da 1ª edição do Seminário Nacional de Ouvidoria 2024, em João Pessoa – PB.

Leia-se: Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do deputado Isamar Pessoa Ramalho Júnior, no período de 3 a 7 de junho de 2024, para participar da 1ª edição do Seminário Nacional de Ouvidoria 2024, em João Pessoa – PB.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

#### ERRATA DA RESOLUÇÃO 494/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 494/2024, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4188, de 14 de junho de 2024.

Onde se lê Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Francisco dos Santos Sampaio no período de 2 a 9 de junho de 2024, para tratar de assuntos do interesse deste Poder Legislativo, em Brasília – DF e Belo Horizontes – MG.

Leia-se: Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Francisco dos Santos Sampaio no período de 2 a 9 de junho de 2024, para tratar de assuntos do interesse deste Poder Legislativo, em Brasília – DF e Belo Horizontes – MG.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas apenas no período de 2 a 6 de junho de 2024.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

#### RESOLUÇÃO 499/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do contrato nº 019/2024, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

<b>Fiscal Titular</b>	Mário Couquiti Kitamura Junior , matrícula: 15.786
<b>Fiscal Suplente</b>	Roque Sichinel Junior , matrícula: 28.389
<b>Processo Eletrônico</b>	001/2024
<b>Contratada</b>	PÓLIS INFORMÁTICA LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	00.125.392/0001-15
<b>Objeto</b>	Aquisição do módulo adicional da aplicação GRP- Thema por meio do fornecimento dos serviços de licenciamento, implantação, customização, integração, manutenção, treinamento, consultoria e suporte da solução GRP Thema Web - Processo Eletrônico, para atender as necessidades deste Poder Legislativo do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula 27012/ALERR**

#### RESOLUÇÃO 500/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Deyve de Araújo Viana, matrícula 26499, no período de 7 a 9 de junho de 2024, para realizar entrega de material de limpeza e acompanhar manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar nas unidades do Centro de Convivência e Juventude, em Mucajaí, Caracarái, Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe – RR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

#### RESOLUÇÃO 501/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus da servidora Sonia Lucia Nunes Pinto, matrícula 14600, no período de 17 a 19 de junho de 2024, para participar do 1º Fórum de Deputados e Deputadas da Amazônia Legal, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 502/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Rodeval Marques Andrade Sousa, matrícula 25589, no período de 16 a 20 de junho de 2024, para assessorar o Superintendente Legislativo, Jardel Souza Silva, no 1º Fórum de Deputados e Deputadas da Amazônia Legal, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 503/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Gideony Rodrigues da Silva, matrícula 29977, no período de 17 a 19 de junho de 2024, para participar do 1º Fórum de Deputados e Deputadas Estaduais da Amazônia Legal, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 504/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 17 a 19 de junho de 2024, para realizar cobertura jornalística do 1º Fórum de Deputados e Deputadas da Amazônia Legal, promovido pela Unale e Parlamento Amazônico, em Brasília – DF.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Camila Torreias Dall' Agnol	14572
Rondinele da Silva Esbell	11746

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 505/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus das servidoras abaixo relacionadas, no período de 23 a 25 de junho de 2024, para participar da Jornada Brasiliense de Cerimonial 2024, Brasília – DF.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Benedita Elida Loureto Gomes	32533
Maria Jaime Laranjeira Menezes	16796

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 506/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Márcio de Magalhães Nunes, matrícula 25779, no período de 17 a 20 de junho de 2024, para assessorar o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Francisco dos Santos Sampaio, e fazer cobertura jornalística, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 507/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Iure Aires Oliveira, matrícula 31523, com ida e retorno em 11 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Cantá para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 508/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Iure Aires Oliveira, matrícula 31523, com ida e retorno em 12 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Cantá para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 509/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 4 a 9 de agosto de 2024, para participar do curso Produção de Conteúdo Audiovisual para Video Marketing, em São Paulo – SP.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Abraão Rodrigues Borges do Carmo	1894
Jailson Sousa Silva	17362

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 510/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Antônio Jandre Albuquerque Teles, matrícula 23777, no período de 11 a 12 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Rorainópolis para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 511/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor James de Almeida Teixeira, matrícula 26592, no período de 11 a 12 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Caracará para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 512/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Ronald da Silva Amorim, matrícula 0708899, com ida e retorno em 11 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Alto Alegre para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 513/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Ronald da Silva Amorim, matrícula 0708899, com ida e retorno em 12 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Alto Alegre para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 514/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Ryan Guterres Alves Fontinele, matrícula 30863, com ida e retorno em 11 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Mucajaí para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 515/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus do servidor Ryan Guterres Alves Fontinele, matrícula 30863, com ida e retorno em 12 de junho de 2024, para realizar o traslado, saindo de Mucajaí para Boa Vista – RR, de jovens parlamentares eleitos no projeto Parlamento Jovem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 516/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Antônio Luiz de Pinho Bezerra Júnior, matrícula 30529, no período de 18 a 19 de junho de 2024, para participar do 1º Fórum de Deputadas e Deputados Estaduais da Amazônia Legal, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 517/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do superintendente-geral, Orlando Vagno de Jesus Santos, matrícula 27012, no período de 19 a 20 de junho de 2024, para realizar visita técnica, com a deputada Joilma Teodora, à Procuradoria da Mulher – CHAME e ao CCJUV, em Rorainópolis e Caroebe – RR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 518/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Othon Matos Luz Filho, matrícula 16960, no período de 16 a 20 de junho de 2024, para acompanhar o superintendente legislativo, Jardel Souza Silva, em visita institucional ao Congresso Nacional, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 519/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução 479/2024, publicada no Diário da ALERR, edição 4186, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de maio de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 520/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Jorge Everton Barreto Guimarães no período de 17 a 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos parlamentares, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**

**RESOLUÇÃO 521/2024**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Francisco Claudio Linhares de Sá Filho no período de 18 a 19 de junho de 2024, para participar do 1º Fórum de Deputadas e Deputados Estaduais da Amazônia Legal, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de junho de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
**Superintendente-Geral**  
**Matrícula: 27012/ALERR**



## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RESOLUÇÃO Nº 3773/2024-SGP**  
A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper**, a partir de **14/06/2024** o usufruto das férias do (a) servidor(a) CAMILA TORREIAS DALLAGNOL, matrícula: 14572, programada para o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de 2024, por necessidade da administração conforme memorando nº322/2024/SUPCOM-ALE.

**Art. 2º** Os 19 dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas em 08/10/2024 a 26/10/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 14/06/2024.

Palácio Antônio Martins, 19 de junho de 2024.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

